



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra

Ofício nº 1099/2025/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 221, de 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002711/2025-35.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 221, de 2025, que *“Solicita informações a Sr^a. Ministra da Cultura sobre a plataforma de streaming “Lulaflix”, de autoria do Deputado Federal Messias Donato, e encaminho-lhe cópia da manifestação técnica desta Pasta acerca do tema.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARGARETH MENEZES
Ministra de Estado da Cultura

Anexo: I - Ofício nº 291/2025/SAV/GAB/SAV/GM/MinC (SEI nº 2146612).
II - Ofício nº 473/2025/SAV/GAB/SAV/GM/MinC (SEI nº 2189852)



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 17/04/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2191978** e o código CRC **20A48A8D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002691/2025-01

SEI nº 2191978



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete
GM/SAV/GAB/SAV

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 291/2025/SAV/GAB/SAV/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

AMAURI SANTOS TEIXEIRA

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Requerimento de Informação nº 221, de 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002696/2025-25.

Senhor Assessor Especial,

1. Em atendimento ao Ofício nº 21/2025/CAP/ASPAR/GM/MinC (2121827), que trata do Requerimento de Informação nº 221, de 2025, que *“Solicita informações a Sr^a. Ministra da Cultura sobre a plataforma de streaming “Lulaflix”.*”, de autoria do Deputado Messias Donato, segue manifestação conforme abaixo:

1. Considerando o investimento significativo de R\$3,8 milhões para o desenvolvimento da plataforma, quais são os critérios que fundamentam a alocação desse montante? Houve estudos de viabilidade econômica e de impacto cultural que justifiquem esse gasto? Quais são as projeções de retorno cultural e social esperadas com esse investimento?

A Plataforma Tela Brasil foi criada para cumprir o papel constitucional do Estado, conforme o Art. 215 da CF/1988, a saber:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II - produção, promoção e difusão de bens culturais; III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV - democratização do acesso aos bens de cultura; V - valorização da diversidade étnica e regional. (Art. 215. CF/1988).

Assim, é preciso pontuar que a criação da Plataforma Tela Brasil atende à nossa Carta Magna, tanto no aspecto do “acesso às fontes culturais”, como na “valorização e a difusão das manifestações culturais”. Isto posto, compreende-se o acesso cultural, e aqui mais especificamente ao cinema nacional, como um direito constitucional.

Ademais, vale ressaltar que o Ministério da Cultura, por meio de sua Secretaria do Audiovisual, sempre direcionaram esforços para implantar programas que tentam, ao longo dos anos, dar conta desses direitos. O que temos de inovador agora é que a tecnologia permite que o acesso alcance o nosso país que tem uma geografia continental. Antes, com a mídia física, isso ficava tanto mais difícil, quanto mais caro. Vale, inclusive, destacar que o Plano Nacional de Cultura (2010-2020) estabeleceu algumas metas estreitamente relacionadas à perspectiva do acesso à produção audiovisual nacional. A Meta 40 determina: Disponibilização na internet dos seguintes conteúdos, que estejam em domínio público ou licenciados: 100% das obras audiovisuais do Centro Técnico do Audiovisual (CTAv) e da Cinemateca Brasileira; 100% do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB); 100% dos inventários e das ações de reconhecimento realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); 100% das obras de autores brasileiros do acervo da Fundação Biblioteca Nacional (FBN); 100% do acervo iconográfico, sonoro e audiovisual do Centro de Documentação da Fundação Nacional das Artes (Cedoc/Funarte). Com o surgimento da Tela Brasil passamos a atender de forma unificada e eficaz esta meta, com a disponibilização por meio de vídeo on demand (streaming), plataforma de difusão que facilita e amplia o acesso ao audiovisual em todo o mundo. Com a Tela Brasil, o cidadão brasileiro poderá ter acesso de forma simples, gratuita e legal a conteúdos brasileiros audiovisuais.

Além de destacarmos a questão da gratuidade do acesso, há ainda a questão da plataforma Tela Brasil ser voltada ao audiovisual nacional. No que diz respeito à presença do conteúdo brasileiro nas plataformas, o estudo da ANCINE demonstra que a plataforma brasileira Box Brazil Play apresenta o maior percentual de participação do conteúdo nacional com 91%, seguido por Globo (57%) e Globoplay (30%). Enquanto isso, as plataformas identificadas como tendo menor participação do conteúdo brasileiro foram Vix, Claro Video e STARZPLAY, com cerca de 1% de títulos brasileiros ou coproduzidos com empresas brasileiras. Entre as plataformas estrangeiras, com os maiores catálogos, aparecem a Vivo Play (19%), Looke (17%), Amazon (6%) e Netflix (6%) de conteúdo brasileiro. A Agência pondera, no entanto, a necessidade de considerar que as participações percentuais dizem respeito a quantidades absolutas que resultam em disparidade entre si, considerando a heterogeneidade de proporção dos catálogos. Isso porque, “enquanto 91% de conteúdo nacional identificado da Box Brazil Play perfazem um total aproximado de 220 obras, 30% de participação na Globoplay correspondem a cerca de 960 títulos” (ANCINE, 2023).

Assim, a plataforma Tela Brasil foi criada com o objetivo de promover o acesso à cultura e ao audiovisual brasileiro, garantindo que todos tenham a oportunidade de conhecer e apreciar o cinema nacional. O foco é proporcionar um espaço no qual a cultura e a arte possam ser apreciadas por todos. Acreditamos que o verdadeiro valor da Tela Brasil reside na sua capacidade de conectar pessoas à cultura, promovendo um diálogo enriquecedor, cultural e de entretenimento também. Essas diretrizes asseguram que a Plataforma Tela Brasil permaneça um espaço neutro, dedicado exclusivamente à promoção da cultura brasileira.

2. Quais serão as fontes de financiamento para a criação e operação do “Lulaflix”?

Antes de adentrar nas formas de financiamento é de fundamental relevância apontar que a plataforma é um instrumento de política pública cultural de Estado, respeitando, assim, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Desta forma, destacamos aqui um destes importantes princípios da administração pública, que deve ser levado para todos os seus programas, projetos e ações: a

impessoalidade. A plataforma denomina-se Tela Brasil, um nome que promove a cultura nacional e o amor ao Brasil, tendo seu nome e suas cores como destaque. Não há nenhuma referência pessoal ao Chefe do Executivo Federal.

Agora, sobre os gastos, foram efetuados gastos tanto do Fundo Nacional de Cultura quanto dos recursos do orçamento direto da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura. A Secretaria do Audiovisual, órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministério da Cultura, nos termos do [Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023](#), compete, dentre outras atividades, propor e supervisionar a execução de ações, programas e políticas públicas para o setor audiovisual. No que alcança a difusão audiovisual, compete à unidade o planejamento e a coordenação de ações de preservação e difusão da memória audiovisual, de iniciativas de ampliação do acesso aos conteúdos audiovisuais brasileiros, bem como de ações para a exibição de conteúdos audiovisuais brasileiros na rede pública de ensino, nos termos do § 8º do art. 26 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (assegurada sua acessibilidade e diversidade). Assim, está manifesta a competência regimental desta unidade para o investimento nesta política pública cultural de acesso e de valorização do cinema brasileiro.

3. Quais são os parâmetros estabelecidos para avaliar a qualidade das obras selecionadas? Existe uma comissão especializada responsável por essa avaliação? Se sim, quais são as qualificações dos membros dessa comissão?

O audiovisual desempenha um papel essencial na construção da identidade cultural e na democratização do acesso ao conhecimento e ao fazer artístico, sendo um importante vetor de expressão simbólica, memória coletiva e fortalecimento da diversidade cultural. O Art. 215 da Constituição Federal estabelece que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. A Carta Magna estabelece, ainda, em seu § 3º, inciso IV, como diretriz basilar do Plano Nacional de Cultura a integração das ações do poder público conduzindo à democratização do acesso aos bens de cultura.

Dessa forma, a ideia é disponibilizar de forma mais abrangente possível a cinematografia brasileira, desde filmes históricos, como os conteúdos preservados e produzidos pelo Sistema MinC, como a Cinemateca Brasileira, o CTA, a Funarte e a Fundação Palmares. Além de conteúdos, que apresentem de forma ampla a cultura brasileira.

Em agosto de 2024, foi lançado o Edital de Licenciamento, dando o caráter impessoal e público que o instrumento possibilita. Qualquer cidadão poderia se inscrever, atendendo minimamente a dois critérios: a) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital, com registro regular na Ancine; e b) Pessoas Jurídicas com registro regular na Ancine e ser classificadas como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa Ancine nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a grupos econômicos.

No edital de licenciamento, os critérios foram:

- a) Relevância Artística da Obra Audiovisual: Será avaliada a estrutura e qualificação técnica do roteiro; estrutura dramática e construção dos personagens; proposta estética, comunicabilidade;
- b) Adequação da Obra ao público-alvo: Serão avaliados a adequação da linguagem, conteúdo, temas, e sua relevância para o público pretendido.
- c) Potencial de impacto cultural e de formação de público: Potencial de impacto da obra no cenário audiovisual brasileiro e sua contribuição para a formação de público;
- d) Participação em festivais, mostras e outros eventos de difusão audiovisual: I) Receberão 1 (um) ponto extra as obras que comprovarem a seleção e participação em pelo menos 2 (dois) festivais, mostras ou eventos de difusão audiovisual. II) Receberão 1 (um) ponto extra as obras que comprovarem pelo menos uma premiação em festival.

A avaliação foi realizada por pessoas pertencentes ao banco de pareceristas credenciados do Ministério da Cultura.

4. O edital menciona atenção especial de seleção de projetos dirigidos por profissionais que atendam a ações afirmativas. Como é equilibrada a inclusão de obras que atendam a essas ações afirmativas com a garantia de qualidade do conteúdo? Há risco de que obras sejam selecionadas prioritariamente por atenderem a esses critérios, em detrimento da excelência artística?

As ações afirmativas no Edital de Licenciamento foram indutoras, para dirimir desigualdades históricas, não sendo, porém, critério de análise. Como exposto anteriormente, os critérios do Edital de Licenciamento foram:

- a) Relevância Artística da Obra Audiovisual
- b) Adequação da Obra ao público-alvo
- c) Potencial de impacto cultural e de formação de público
- d) Participação em festivais

Todos os critérios, como é fácil de observar, levam a análise de critérios artísticos das obras. Além disso, está em andamento a contratação de filmes indicados como representante do Estado brasileiro, em seu ano, à indicação para concorrer ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar.

5. Considerando que a plataforma será de acesso público e gratuito, quais medidas estão sendo implementadas para garantir que conteúdos inadequados para menores sejam devidamente sinalizados bloqueados? Haverá sistemas de controle parental eficazes para proteger o público infantil? Após o lançamento, quais são os planos para a manutenção técnica e a atualização contínua do catálogo da plataforma? Há previsão de custos recorrentes para garantir a operação sustentável da plataforma a longo prazo?

Estes são pontos extremamente relevantes e que a equipe que está desenvolvendo a Tela Brasil está bastante atenta. Em primeiro lugar, todas as obras apresentarão a Classificação Indicativa aprovada pelo Ministério da Justiça. O processo de classificação das obras disponibilizadas em serviços de vídeo por demanda, como é o caso da Tela Brasil, conforme art. 5º da PORTARIA MJSP Nº 502, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, é autodeclaratório, não sendo exigida, portanto, a apresentação ao Ministério da Justiça de documentos comprobatórios de registro e/ou de recolhimento/dispensa da CONDECINE:

Art. 5º Serão classificados pelo sistema de autoclassificação, com dispensa de inscrição processual, sujeitos ao monitoramento e à alteração determinada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública:

(...)

II - as obras classificáveis destinadas aos serviços de vídeo sob demanda por meio de assinatura ou gratuitos;

(...)

§ 2º As obras especificadas neste artigo não necessitam de confirmação do Ministério da Justiça e Segurança Pública para serem exibidas ou apresentadas.

(...)

Mesmo assim, como uma plataforma pública, o Ministério da Cultura conjuntamente ao Ministério da Justiça decidiram que mesmo não sendo legalmente exigido, que as obras passariam por essa validação, para dar mais segurança aos pais e responsáveis por crianças e adolescentes.

Ademais, estão previstos diversos controles de parentalidade, com travas por pins (códigos de acesso definidos pelos pais ou responsáveis), assim como a possibilidade de bloqueio de obras específicas ou por faixa etária. Assim, um perfil infantil, por exemplo, pode ser adaptado à

idade da criança.

6. Quais medidas estão sendo adotadas para evitar que o projeto sobrecarregue o orçamento público ou prejudique outras áreas de política cultural?

Há um estudo em curso para que a plataforma Tela Brasil seja um projeto de ação contínua e permanente. As possibilidades vão desde a publicização da plataforma, apostando em um instrumento de contrato de gestão, até o investimento conjunto de outros ministérios e entes federativos, já que a plataforma além de atender o público em geral, será instrumento de viabilização da regulamentação da Lei n. 13.006, de 26 de junho de 2014 que “acrescenta o § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica”.

7. Quais etapas do projeto já foram concluídas e quais ainda estão pendentes? Quais são os prazos previstos para a implementação e o lançamento da plataforma "Lulaflix"?

A plataforma Tela Brasil tem previsão de lançamento em junho de 2025. A plataforma já foi desenvolvida em seu caráter tecnológico. As próximas etapas são: a contratação das obras do Edital de Licenciamento, realização de piloto e lançamento.

2. Diante do exposto, restituo o presente processo conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOELMA OLIVEIRA GONZAGA
Secretária do Audiovisual



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 07/03/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2146612** e o código CRC **68E02206**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra
Secretaria do Audiovisual
Gabinete

Ofício nº 473/2025/SAV/GAB/SAV/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
AMAURI SANTOS TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério da Cultura

Assunto: Requerimento de Informação nº 221, de 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002696/2025-25.

Senhor Assessor Especial,

1. Em atendimento ao Ofício nº 21/2025/CAP/ASPAR/GM/MinC (2121827), que trata do Requerimento de Informação nº 221, de 2025, que *“Solicita informações a Sr^a. Ministra da Cultura sobre a plataforma de streaming “Lulaflix”.*”, de autoria do Deputado Messias Donato, segue manifestação conforme abaixo:

1. Considerando o investimento significativo de R\$3,8 milhões para o desenvolvimento da plataforma, quais são os critérios que fundamentam a alocação desse montante? Houve estudos de viabilidade econômica e de impacto cultural que justifiquem esse gasto? Quais são as projeções de retorno cultural e social esperadas com esse investimento?

A Plataforma Tela Brasil foi criada para cumprir o papel constitucional do Estado, conforme o Art. 215 da CF/1988, a saber:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II - produção, promoção e difusão de bens culturais; III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV - democratização do acesso aos bens de cultura; V - valorização da diversidade étnica e regional. (Art. 215. CF/1988).

Assim, é preciso pontuar que a criação da Plataforma Tela Brasil atende à nossa Carta Magna, tanto no aspecto do “acesso às fontes culturais”, como na “valorização e a difusão das manifestações culturais”. Isto posto, compreende-se o acesso cultural, e aqui mais especificamente ao cinema nacional, como um direito constitucional.

Ademais, vale ressaltar que o Ministério da Cultura, por meio de sua Secretaria do Audiovisual, sempre direcionaram esforços para implantar programas que tentam, ao longo dos anos, dar conta desses direitos. O que temos de inovador agora é que a tecnologia permite que o acesso alcance o nosso país que tem uma geografia continental. Antes, com a mídia física, isso ficava tanto mais difícil, quanto mais caro. Vale, inclusive, destacar que o Plano Nacional de Cultura (2010-2020) estabeleceu algumas metas estreitamente relacionadas à perspectiva do acesso à produção audiovisual nacional. A Meta 40 determina: Disponibilização na internet dos seguintes conteúdos, que estejam em domínio público ou licenciados: 100% das obras audiovisuais do Centro Técnico do Audiovisual (CTAV) e da Cinemateca Brasileira; 100% do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB); 100% dos inventários e das ações de reconhecimento realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); 100% das obras de autores brasileiros do acervo da Fundação Biblioteca Nacional (FBN); 100% do acervo iconográfico, sonoro e audiovisual do Centro de Documentação da Fundação Nacional das Artes (Cedoc/Funarte). Com o surgimento da Tela Brasil passamos a atender de forma unificada e eficaz esta meta, com a disponibilização por meio de vídeo on demand (streaming), plataforma de difusão que facilita e amplia o acesso ao audiovisual em todo o mundo. Com a Tela Brasil, o cidadão brasileiro poderá ter acesso de forma simples, gratuita e legal a conteúdos brasileiros audiovisuais.

Além de destacarmos a questão da gratuidade do acesso, há ainda a questão da plataforma Tela Brasil ser voltada ao audiovisual nacional. No que diz respeito à presença do conteúdo brasileiro nas plataformas, o estudo da ANCINE demonstra que a plataforma brasileira Box Brazil Play apresenta o maior percentual de participação do conteúdo nacional com 91%, seguido por Globo (57%) e Globoplay (30%). Enquanto isso, as plataformas identificadas como tendo menor participação do conteúdo brasileiro foram Vix, Claro Video e STARZPLAY, com cerca de 1% de títulos brasileiros ou coproduzidos com empresas brasileiras. Entre as plataformas estrangeiras, com os maiores catálogos, aparecem a Vivo Play (19%), Looke (17%), Amazon (6%) e Netflix (6%) de conteúdo brasileiro. A Agência pondera, no entanto, a necessidade de considerar que as participações percentuais dizem respeito a quantidades absolutas que resultam em disparidade entre si, considerando a heterogeneidade de proporção dos catálogos. Isso porque, “enquanto 91% de conteúdo nacional identificado da Box Brazil Play perfazem um total aproximado de 220 obras, 30% de participação na Globoplay correspondem a cerca de 960 títulos” (ANCINE, 2023).

Assim, a plataforma Tela Brasil foi criada com o objetivo de promover o acesso à cultura e ao audiovisual brasileiro, garantindo que todos tenham a oportunidade de conhecer e apreciar o cinema nacional. O foco é proporcionar um espaço no qual a cultura e a arte possam ser apreciadas por todos. Acreditamos que o verdadeiro valor da Tela Brasil reside na sua capacidade de conectar pessoas à cultura, promovendo um diálogo enriquecedor, cultural e de entretenimento também. Essas diretrizes asseguram que a Plataforma Tela Brasil permaneça um espaço neutro, dedicado exclusivamente à promoção da cultura brasileira.

2. Quais serão as fontes de financiamento para a criação e operação do "Lulaflix"?

Antes de adentrar nas formas de financiamento é de fundamental relevância apontar que a plataforma é um instrumento de política pública cultural de Estado, respeitando, assim, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Desta forma, destacamos aqui um destes importantes princípios da administração pública, que deve ser levado para todos os seus programas, projetos e ações: a impessoalidade. A plataforma denomina-se Tela Brasil, um nome que promove a cultura nacional e o amor ao Brasil, tendo seu nome e suas cores como destaque. Não há nenhuma referência pessoal ao Chefe do Executivo Federal.

Agora, sobre os gastos, foram efetuados gastos tanto do Fundo Nacional de Cultura quanto dos recursos do orçamento direto da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura. À Secretaria do Audiovisual, órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministério da Cultura, nos termos do [Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023](#), compete, dentre outras atividades, propor e supervisionar a execução de ações, programas e políticas públicas para o setor audiovisual. No que alcança a difusão audiovisual, compete à unidade o planejamento e a coordenação de ações de preservação e difusão da memória audiovisual, de iniciativas de ampliação do acesso aos conteúdos audiovisuais brasileiros, bem como de ações para a exibição de conteúdos audiovisuais brasileiros na rede pública de ensino, nos termos do § 8º do art. 26 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (assegurada sua acessibilidade e diversidade). Assim, está manifesta a competência regimental desta unidade para o investimento nesta política pública cultural de acesso e de valorização do cinema brasileiro.

3. Quais são os parâmetros estabelecidos para avaliar a qualidade das obras selecionadas? Existe uma comissão especializada responsável por essa avaliação? Se sim, quais são as qualificações dos membros dessa comissão?

O audiovisual desempenha um papel essencial na construção da identidade cultural e na democratização do acesso ao conhecimento e ao fazer artístico, sendo um importante vetor de expressão simbólica, memória coletiva e fortalecimento da diversidade cultural. O Art. 215 da Constituição Federal estabelece que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". A Carta Magna estabelece, ainda, em seu § 3º, inciso IV, como diretriz basilar do Plano Nacional de Cultura a integração das ações do poder público conduzindo à democratização do acesso aos bens de cultura.

Dessa forma, a ideia é disponibilizar de forma mais abrangente possível a cinematografia brasileira, desde filmes históricos, como os conteúdos preservados e produzidos pelo Sistema MinC, como a Cinemateca Brasileira, o CTAv, a Funarte e a Fundação Palmares. Além de conteúdos, que apresentem de forma ampla a cultura brasileira.

Em agosto de 2024, foi lançado o Edital de Licenciamento, dando o caráter impessoal e público que o instrumento possibilita. Qualquer cidadão poderia se inscrever, atendendo minimamente a dois critérios: a) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital, com registro regular na Ancine; e b) Pessoas Jurídicas com registro regular na Ancine e ser classificadas como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa Ancine nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a grupos econômicos.

No edital de licenciamento, os critérios foram:

- a) Relevância Artística da Obra Audiovisual: Será avaliada a estrutura e qualificação técnica do roteiro; estrutura dramática e construção dos personagens; proposta estética, comunicabilidade;
- b) Adequação da Obra ao público-alvo: Serão avaliados a adequação da linguagem, conteúdo, temas, e sua relevância para o público pretendido.
- c) Potencial de impacto cultural e de formação de público: Potencial de impacto da obra no cenário audiovisual brasileiro e sua contribuição para a formação de público;
- d) Participação em festivais, mostras e outros eventos de difusão audiovisual: I) Receberão 1 (um) ponto extra as obras que comprovarem a seleção e participação em pelo menos 2 (dois) festivais, mostras ou eventos de difusão audiovisual. II) Receberão 1 (um) ponto extra as obras que comprovarem pelo menos uma premiação em festival.

A avaliação foi realizada por pessoas pertencentes ao banco de pareceristas credenciados do Ministério da Cultura.

4. O edital menciona atenção especial de seleção de projetos dirigidos por profissionais que atendam a ações afirmativas. Como é equilibrada a inclusão de obras que atendam a essas ações afirmativas com a garantia de qualidade do conteúdo? Há risco de que obras sejam selecionadas prioritariamente por atenderem a esses critérios, em detrimento da excelência artística?

As ações afirmativas no Edital de Licenciamento foram indutoras, para dirimir desigualdades históricas, não sendo, porém, critério de análise. Como exposto anteriormente, os critérios do Edital de Licenciamento foram:

- a) Relevância Artística da Obra Audiovisual
- b) Adequação da Obra ao público-alvo
- c) Potencial de impacto cultural e de formação de público
- d) Participação em festivais

Todos os critérios, como é fácil de observar, levam a análise de critérios artísticos das obras. Além disso, está em andamento a contratação de filmes indicados como representante do Estado brasileiro, em seu ano, à indicação para concorrer ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar.

5. Considerando que a plataforma será de acesso público e gratuito, quais medidas estão sendo implementadas para garantir que conteúdos inadequados para menores sejam devidamente sinalizados bloqueados? Haverá sistemas de controle parental eficazes para proteger o público infantil? Após o lançamento, quais são os planos para a manutenção técnica e a atualização contínua do catálogo da plataforma? Há previsão de custos recorrentes para garantir a operação sustentável da plataforma a longo prazo?

Estes são pontos extremamente relevantes e que a equipe que está desenvolvendo a Tela Brasil está bastante atenta. Em primeiro lugar, todas as obras apresentarão a Classificação Indicativa aprovada pelo Ministério da Justiça. O processo de classificação das obras disponibilizadas em serviços de vídeo por demanda, como é o caso da Tela Brasil, conforme art. 5º da PORTARIA MJSP Nº 502, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, é autodeclaratório, não sendo exigida, portanto, a apresentação ao Ministério da Justiça de documentos comprobatórios de registro e/ou de recolhimento/dispensa da CONDECINE:

Art. 5º Serão classificados pelo sistema de autotranscrição, com dispensa de inscrição processual, sujeitos ao monitoramento e à alteração determinada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública:

(...)

II - as obras classificáveis destinadas aos serviços de vídeo sob demanda por meio de assinatura ou gratuitos;

(...)

§ 2º As obras especificadas neste artigo não necessitam de confirmação do Ministério da Justiça e Segurança Pública para serem exibidas ou apresentadas.

(...)

Mesmo assim, como uma plataforma pública, o Ministério da Cultura conjuntamente ao Ministério da Justiça decidiram que mesmo não sendo legalmente exigido, que as obras passariam por essa validação, para dar mais segurança aos pais e responsáveis por crianças e adolescentes.

Ademais, estão previstos diversos controles de parentalidade, com travas por pins (códigos de acesso definidos pelos pais ou responsáveis), assim como a possibilidade de bloqueio de obras específicas ou por faixa etária. Assim, um perfil infantil, por exemplo, pode ser adaptado à idade da criança.

6. Quais medidas estão sendo adotadas para evitar que o projeto sobrecarregue o orçamento público ou prejudique outras áreas de política cultural?

Naturalmente novas ações e atividades do Ministério causam algum impacto orçamentário, no entanto, todo planejamento, desenvolvimento e implantação da plataforma Tela Brasil acontece no ritmo das possibilidades orçamentárias atribuídas à Secretaria do Audiovisual de forma a não prejudicar outras políticas para o setor. Ainda assim, antes de explicar as medidas, vale dizer que os grandes mecanismos de fomento ao audiovisual, quais sejam, os incentivos fiscais da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e da Lei nº 8.685/1993 (Lei do Audiovisual), bem como o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), criado pela Lei nº 11.437/2006, em nada são afetados pela criação da plataforma, eis que o projeto não conta com recursos dessas fontes. Além disso, importante ressaltar que a plataforma também se enquadra dentro das políticas culturais e de educação, pois um dos principais objetivos do desenvolvimento da plataforma é de ser a ferramenta para cumprimento da Lei nº 13.006/2014, que obrigou a exibição de duas horas semanais de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica.

Posto isso, as principais medidas adotadas para que o projeto não impacte negativamente outras políticas para o setor audiovisual são:

- a) Desenvolvimento da plataforma: o modelo escolhido foi a parceria com a Universidade Federal de Alagoas, que possui a expertise necessária e, por ser uma entidade sem fins lucrativo, pode desenvolver o produto a um custo menor, além da total transferência de tecnologia;
- b) Escalonamento do projeto em etapas, de forma a não prejudicar outras atividades em virtude da concentração de recursos na plataforma: o desenvolvimento e a implantação da plataforma depende de uma série de etapas que vêm sendo cumpridas de forma escalonada desde o início do projeto em 2023:
 - Em 2023: o orçamento disponível para o projeto foi utilizado para o desenvolvimento da plataforma;
 - Em 2024: o orçamento disponível para o projeto custeou o licenciamento de obras para formação do catálogo;
 - Em 2025: o orçamento será utilizado para ajustes finais na plataforma. Ademais, pretende-se adicionar itens de acessibilidade em obras de propriedade do MinC que não os possuem, tais como janela de libras e audiodescrição

Para além do desenvolvimento e implantação da plataforma, trabalha-se no modelo para dar perenidade à plataforma. Os estudos sobre este tema incluem possibilidades como a publicização da plataforma, sendo gerida por meio de um contrato de gestão, ou investimento conjunto de outros ministérios e entes federativos, entre outras, já que a plataforma, além de atender o público em geral, será instrumento de viabilização da regulamentação da Lei n. 13.006/2014, como mencionado acima. Os modelos estudados levam em conta o impacto orçamentário, por exemplo, um contrato de gestão permitiria a captação de recursos privados pela entidade gestora, seja por meio da prestação de serviço ou por patrocínios, enquanto o investimento compartilhado com outros órgãos e entes federados permitiria diluir o custo entre vários atores interessados, uma vez que estados e municípios precisarão de ferramentas para cumprimento da Lei 13.006/2014.

7. Quais etapas do projeto já foram concluídas e quais ainda estão pendentes? Quais são os prazos previstos para a implementação e o lançamento da plataforma "Lulaffix"?

A plataforma Tela Brasil tem previsão de lançamento em junho de 2025. A plataforma já foi desenvolvida em seu caráter tecnológico. As próximas etapas são: a contratação das obras do Edital de Licenciamento, realização de piloto e lançamento.

2. Diante do exposto, restituo o presente processo conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOELMA OLIVEIRA GONZAGA
Secretária do Audiovisual



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 16/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2189852** e o código CRC **BD39389C**.